



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2021.

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.382, de 07 de abril de 2020, que “Institui o Plano Municipal de Microcrédito Emergencial” e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.382, de 07 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.”

Art. 2º Os beneficiados que tiverem interesse nas prerrogativas instituídas de aumento do prazo de carência e/ou aumento das parcelas para pagamento do microcrédito emergencial recebido deverão protocolar pedido específico, junto a Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, para efetivação de termo aditivo ao instrumento celebrado e em vigor, antes do início da carência originalmente estabelecida.

Art. 3º As demais condições contratadas pelo Microcrédito Emergencial permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de
março de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a estender o prazo de carência do Microcrédito Emergencial concedido pela Lei Municipal nº 6.382, de 07 de abril de 2020, bem como possibilitar o aumento das parcelas para pagamento do benefício, considerando que a situação de calamidade pública na área da saúde em virtude da Pandemia do COVID-19 ainda reflete de forma negativa na economia do país, atingindo de forma sorrateira as famílias e profissionais em situação de vulnerabilidade social, assim como os pequenos empresários.

Diante do exposto, como medida auxiliar de reativação econômica do Município de Osório, a fim de contribuir para a preservação de negócios locais, do trabalho e emprego e da geração de renda, encaminhamos o presente projeto de lei, destacando-se sua importância para minimizar os reflexos negativos ocasionados pela pandemia na economia.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de março de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.